



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	CHEFIA DO GOVERNO <i>Gabinete do Primeiro-Ministro:</i> Despacho n° 16/2020: Dando por finda a comissão de serviço de Ana Denise Garez Gomes Lima Barber.780
	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho n° 006/GMAI/2020: Autorizando o regresso ao serviço a Djanildo Jacob Fernandes Barbosa Vicente, técnico nível I, quadro da Direcção Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna.780
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho n° 507/2020: Prorrogando licença sem vencimento de Sónia Indira Monteiro de Pina Araújo, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Direcção Nacional do Ambiente.....780
	Extrato do despacho n° 508/2020: Autorizando o regresso ao quadro de Alfredo Andrade Gomes Mendes, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Brava.780
	MINISTÉRIO PÚBLICO <i>Conselho Superior do Ministério Público:</i> Despacho n° 02/CSMP/2019-2020: Subdelegação de competências do Presidente no Vice-Presidente do CSMP.781

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME***O Conselho de Administração:***Deliberação nº 18/CA/2020:**

Atualizando os preços dos produtos petrolíferos do mês de junho.....781

Republicação nº 82/2020:Republicando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 62, II Série, de 27 de maio de 2020, referente a Deliberação nº 15/CA/2020.782**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho nº 16/2020****de 2 de junho**

Os Emirados Árabes Unidos prepararam para organizar a Expo 2020 sob o tema “*Connecting Minds, Creating the Future*” e o Governo de Cabo Verde foi convidado a participar neste megaevento de importância mundial. A participação de Cabo Verde na Expo Dubai 2020 constituía certamente uma oportunidade de projetar e divulgar a imagem de Cabo Verde, a sua cultura, a sua economia e as oportunidades de investimentos, para além da partilha de conhecimentos e experiências. O Governo, honrosamente respondeu inicialmente de forma positiva o convite formulado. Entretanto, perante a anormalidade e gravidade da situação de pandemia do novo corona vírus, aliada a incertezas sobre a sua duração e impacto que, de resto, já motivou o cancelamento do evento para o período antes previsto, o Governo de Cabo Verde, lamentavelmente, viu-se forçado a responder a sua participação no evento, não sendo possível, presentemente, adiantar qualquer decisão no sentido de uma eventual participação no futuro.

Todavia, na altura da aceitação do convite, antes da pandemia, por necessidades reais de trabalho, pela Resolução n.º 157/2019, de 19 de dezembro, foi criado, como estrutura de missão, o Comissariado Nacional da Expo Dubai 2020, presidido por uma Comissária e integrando representantes de várias instituições do Estado, conforme Despacho n.º 35/2019, de 27 de dezembro.

Contudo, face ao cancelamento do evento, por factos que fogem por completo ao controlo da organização, para o período para o qual foi inicialmente projetado, não se justifica a manutenção do Comissariado, pelo que, é dada por finda a comissão de serviço de Ana Denise Garez Gomes Lima Barber, para desempenhar o cargo de Comissária Nacional da Expo 2020, e igualmente dos representantes das instituições, nomeados pela Resolução supra referida, em virtude de ocorrência de uma situação de força maior, provocada pela pandemia da doença COVID-19.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 2 de junho de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

o**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão****Extrato do despacho nº 006/GMAI/2020** — De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 16 de janeiro de 2020:

Djanildo Jacob Fernandes Barbosa Vicente, técnico nível I, quadro da Direção Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da

Administração Interna, em situação de licença sem vencimento de longa duração, desde o dia 4 de dezembro de 2014, autorizado a regressar ao serviço, ao abrigo 53º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que *Estabelece o Regime de Férias e Licenças dos Funcionários da Administração Pública*, Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de março de 2020, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos correspondentes, serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 02.01.01.02.09 – Outros Suplementos e Abonos num valor inicial de 2.712.612\$00 e no mesmo montante correspondente ao valor atual na Direção Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 2 de junho de 2020. — O DGPOG, *Francisco Brito*.

o**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão****Extrato do despacho nº 507/2020** — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 28 de maio de 2020:

Sónia Indira Monteiro de Pina Araújo, técnica contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Nacional do Ambiente, na situação de licença sem vencimento, nos termos do artigo 48º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, é prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano, com efeitos a partir de 25 de junho de 2020.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 3 de junho de 2020. — A DSGRHFP, *Amaro Rocha*.

Extrato do despacho nº 508/2020 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 28 de maio de 2020:

Alfredo Andrade Gomes Mendes, Pessoal de Apoio Operacional nível I, contratado na Delegação da Brava, do Ministério da Agricultura e Ambiente, na situação de licença sem vencimento, autorizado o regresso ao quadro nos termos do artigo 48º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 3 de junho de 2020. — A DSGRHFP, *Amaro Rocha*.

PARTE D**MINISTÉRIO PÚBLICO****Conselho Superior do Ministério Público****Despacho nº 02/CSMP/2019-2020****de 29 de maio**

O Conselho Superior do Ministério Público é o órgão de gestão e disciplina dos magistrados do Ministério Público e dos funcionários das secretarias, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais das Procuradorias, bem como dos seus próprios e goza de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Considerando a necessidade de agilizar e conferir maior eficiência à atuação do Conselho Superior e, de este centrar a sua atuação, enquanto órgão colegial, na apreciação e decisão de questões estruturantes do Ministério Público e, o Presidente, ocupar-se da gestão corrente, o Conselho Superior do Ministério Público, por Deliberação nº 78/CSMP/2019-2020, de 4 de março de 2020, delegou competências no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar no Vice-presidente que, a tempo inteiro, o coadjuva e substitui nas suas faltas e impedimentos.

Considerando ainda que o Procurador-Geral da República, além da presidência do Conselho Superior do Ministério Público, tem competências em matéria de direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público e, emitir diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer atuação dos respetivos magistrados e agentes.

Pelo exposto, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o disposto nos artigos 18º, 19º n.º1, 22º, 31º, 32º, 34º, 37º e 40º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e, de harmonia com o estabelecido nos artigos 2º n.º1 al. b), 18º e 19º do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de junho, determina o seguinte:

1. Subdelegar no Vice-presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Procurador da República, Dr. Helton José Barros, as competências delegadas por Deliberação nº 78/CSMP/2019-2020, de 04 de março de 2020, relativas aos assuntos e à prática dos atos abaixo indicados.

2. A presente subdelegação de competências abrange:

a) Autorização para a realização de despesas correntes inerentes ao funcionamento do Conselho Superior;

b) Autorização para a realização de despesas de funcionamento das Procuradorias da República;

c) Administração dos recursos patrimoniais do Conselho Superior e das Procuradorias da República, bem como a movimentação da conta bancária;

d) Preparação de proposta de orçamento do Conselho Superior;

e) Produção de balancetes trimestrais da execução orçamental do Conselho Superior;

f) Elaboração de contas de gerência do Conselho Superior para aprovação e apresentação ao Tribunal de Contas;

g) Autorização de licenças e justificação de faltas dos oficiais de justiça afetos às Procuradorias da República e funcionários do Conselho Superior;

h) Autorização para frequência de formação aos oficiais de justiça afetos às Procuradorias da República e funcionários do Conselho Superior;

i) Autorização de férias e aprovação de mapas de férias e de turnos dos oficiais de justiça afetos às Procuradorias da República;

j) Apresentação do relatório de atividades do Conselho Superior;

k) Execução do plano de formação e aperfeiçoamento de magistrados, oficiais de justiça e técnicos do Ministério Público e apresentação dos respetivos relatórios;

l) Preparação dos assuntos a serem submetidos às reuniões do Conselho Superior;

m) Emissão de pareceres, quando solicitado, sobre matérias que integram competências do Conselho Superior;

3. O Presidente deverá ser informado regularmente dos atos praticados por subdelegação.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2020.

Publique-se.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 29 de maio de 2020. — O Presidente *Luis José Tavares Landim*.

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA
MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA -ARME****O Conselho de Administração****Deliberação nº 18/CA/2020****de 29 de maio**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de junho

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de abril de 2020 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de maio;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de Setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multisectorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos;

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados.

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pela Deliberação n.º 07/2017.

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2020

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	300,76	7,51	309,23	309,00
	6Kg	633,18	15,81	651,00	651,00
	12,5Kg	1319,13	32,95	1356,25	1356,00
	55Kg	5804,17	144,96	5967,50	5968,00
	Granel (Kg)	105,53	2,64	108,50	108,50

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2020								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NOR- MAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	38,83	37,26	25,12	26,61	26,61	26,61	24,68	24,33

PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUT- RAS TAXAS	105,53	70,28	45,08	51,02	44,74	42,72	37,91	40,16
IVA	2,64	10,54	6,76	7,65	6,71	0,00	5,69	6,02
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	108,50	89,10	52,10	67,00	51,70	43,00	43,90	46,50

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de junho de 2020.

Conselho de Administração da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, aos 29 de maio de 2020. — Presidente, *Isaiás Barreto da Rosa* — Administradores, *Almerindo Fonseca e João Almeida Gomes*.

Republicação nº 82/2020
Deliberação nº 15/CA/2020
de 14 de maio de 2020

Suspensão provisória do lançamento das novas ofertas tarifárias/e ou alterações dos tarifários existentes, no mercado das Comunicações Eletrónicas

Os sucessivos Relatórios da Política Monetária do País¹, e o Orçamento do Estado para o ano 2020, demonstraram que o setor das telecomunicações tem condicionado o desempenho da economia desde o primeiro trimestre do ano 2016, na medida que tem contribuído negativamente para o crescimento do PIB. Essa diminuição nos resultados é consistente com a quebra sentida ao longo dos últimos anos no ARPU² dos operadores do setor das comunicações eletrónicas, nomeadamente no mercado móvel, levando em consideração os custos suportados pelas empresas em contradição com o aumento crescente do volume de tráfego de voz e de dados.

Em 2018, a ARN iniciou o processo da nova revisão e análise de mercado do setor das comunicações eletrónicas em Cabo Verde³, a fim de avaliar, se em cada mercado relevante, existe concorrência efetiva e assim, abster-se de aplicar os remédios necessários para a sua correção.

Daquela revisão, constatou-se que, efetivamente, o mercado cabo-verdiano não é concorrencial, sendo necessária uma intervenção regulatória à luz das prerrogativas definidas no artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 2/2014, de 13 de outubro, a fim de evitar distorções no mercado, garantir investimentos eficientes, a sustentabilidade dos operadores e consequentemente, garantir a defesa dos interesses dos consumidores em termos de escolha, preços e qualidade de serviço.

Ademais, tendo em conta as condições dos mercados grossistas existentes, nomeadamente a dificuldade de acesso e de interligação, a replicação de algumas ofertas retalhistas pode conduzir à prática

¹Publicado pelo Banco de Cabo Verde: <https://www.bcv.cv/pt/Estatisticas/Publicacoes%20e%20Intervencoes/Relatorios/Paginas/Relat%C3%B3rios.aspx>

² ARPU (Average Revenue per User) - Receita média por utilizador

³ A última análise de mercado do setor das comunicações eletrónicas foi realizada em 2010. No entanto para o mercado móvel foi revisto em 2015.

de preços predatórios, pelo que há necessidade da ARN intervir, a fim de criar as condições necessárias para o desenvolvimento de uma sã concorrência e salvaguardar os interesses legítimos dos consumidores a médio e longo prazo.

O Estudo de mercado em curso, permitirá a Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME definir os mercados relevantes, avaliar e identificar os operadores com PMS, e adotar os remédios necessários e adequados com vista à promoção da concorrência nos mercados declarados como relevantes.

Entretanto, considerando o cenário atual que se vive no país e no mundo devido ao Covid-19, com impactos económicos graves para todos, em especial para o setor das comunicações eletrónicas, e a constante diminuição do ARPU neste sector, aliado ainda à necessidade da guerra de preços nos mercados retalhistas ser evitada, a ARN deve adotar medidas necessárias e provisórias para salvaguardar a concorrência e defender os interesses dos consumidores.

Assim, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo nº 7/2005 de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 2/2014, de 13 de outubro, o Conselho de Administração da ARME, na sua reunião ordinária de 14 de maio de 2020, deliberou o seguinte:

1. Mandar suspender provisoriamente o lançamento de novas ofertas tarifárias/e ou alterações nos tarifários existentes no mercado de comunicações eletrónicas.
2. A medida referida no número anterior aplica-se a todos os operadores que exercem atividade no sector das comunicações eletrónicas e vigora até a conclusão do processo de definição dos mercados relevantes, avaliação e identificação dos OPMS e imposição de obrigações, que deverá ocorrer num prazo máximo de 120 dias, a contar da data entrada em vigor da presente deliberação.

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Feito na cidade da Praia aos 14 de maio do ano de 2020

Conselho de Administração da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, aos 14 de maio do ano de 2020. — Presidente, *Isaiás Barreto da Rosa* — Administradores, *Almerindo Fonseca e João Almeida Gomes*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 181/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade comercial por quotas denominada "SDE - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, SA".....134

Extrato de publicação de sociedade n° 182/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial anónima, nos termos seguintes: "FIRMA: GSJ SOLUTIONS, LDA"134

Extrato de publicação de associação n° 183/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FONTON"135

Extrato de publicação de associação n° 184/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOTAVENTO"135

Extrato de publicação de associação n° 185/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PREVENTIVA – APESP"135

Extrato de publicação de sociedade n° 186/2020:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada "PLACA CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"135

CABO VERDE TELECOM, S.A.

Assembleia-Geral:

Convocatória n° 9/2020:

Convocando os Acionistas da Cabo Verde Telecom, S.A., para a reunião anual ordinária da Assembleia-Geral, que terá lugar no dia 30 de junho de 2020.136

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade nº 181/2020**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade comercial por quotas denominada SDE - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, SA., com sede na Cidade da Praia e o capital social de 122.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 200119893/419990914.

CAUSA: Deliberação unânime por escrito do acionista único, Estado de Cabo Verde, datada de 10 de outubro de 2019.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 29 de novembro de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 182/2020**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: GSJ SOLUTIONS, LDA.

SEDE: Ronda de Poniente, 11, Tres Cantos (Madrid), Espanha.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) A prestação de serviços nos âmbitos de serviço de consultoria de negócio, assistência técnica e gestão, consultoria tecnológica e formação destinados a qualquer campo ou setor incluindo, mas não limitando, a mineração, o ordenamento do território, o meio ambiente e o desenvolvimento territorial sustentável.
- b) A indústria mineira em todos os seus aspetos de exploração, assim como o seu tratamento, fundição, refinaria, transporte, comercialização de rochas, metais, minerais, água e energia, assim como a obtenção de autorizações de investigação e direitos mineiros, compras de terrenos e bens móveis e imóveis.
- c) A elaboração e execução de qualquer classe de estudos e projetos de urbanismo, engenharia em todas as suas variantes, arquitetura, socioeconomia e organização e gestão de empresas; a direção, assistência técnica, controlo e supervisão das obras derivadas dos referidos estudos e projetos e de quaisquer outras realizadas por terceiros, incluindo os serviços de conservação, manutenção e operação; transferência de tecnologia, comercialização e administração desses estudos, projetos e atividades; em resumo, qualquer classe de atividades comerciais e de serviço relacionadas com o anterior, incluindo a realização e entrega de «projetos chave na mão» e a execução de qualquer classe de obras e instalações no geral.
- d) A coordenação de segurança e saúde na fase de projeto e de execução da obra, a intervenção em prevenção de riscos profissionais, a redação de estudos de segurança e saúde no trabalho, a redação de relatórios sobre a prevenção de riscos profissionais, a investigação e assessoramento técnico em matéria de prevenção, consultoria geral em prevenção de riscos profissionais e formação em matéria de segurança e saúde.
- e) Concessões: aquisição de qualquer tipo de concessões mediante qualquer procedimento previsto ou que, no futuro se venha a prever na lei, o desenho, projeto e realização de obras e infraestruturas necessárias para as mesmas assim como a sua exploração, gestão, administração, operação e conservação por qualquer título.

SUCURSAL:

FIRMA: GSJ SOLUTIONS, LDA - SUCURSAL.

NIF: 282961305.

SEDE: Cidade da Praia.

OBJECTO: As atividades da empresa representada acima indicados.

REPRESENTANTES:

- Nome: João Noel Lourenço dos Santos Mateus.

- NIF: 160792487.

- Nome: Sérgio Miguel Fernandes Caria.

- NIF: 160791162.

- Nome: Nilton Campos Amorim Ramos.

NIF: 173667104.

- Nome: Francisco Javier Rey Dieguez.

NIF: 161128220.

- Nome: Joaquim Manuel dos Santos Morgado.

- NIF: 160992206.

PODERES:

A) A CADA UM DELES EM CONJUNTO COM UM DOS RESTANTES REPRESENTANTES DESIGNADOS: abrir, dispor de fundos, cancelar e liquidar contas à ordem; constituir, transferir, cancelar e retirar depósitos em dinheiro, cobrar e pagar juros; pagar cheques e operar com todo o género de instituições bancárias em Cabo Verde, incluindo os Bancos Postais de Aforro e quaisquer outros oficiais, dispondos dos bens existentes neles e realizando, no geral, tudo quanto permita a legislação e a prática bancária.

Celebrar garantias provisórias ou definitivas pelo interesse da Sucursal ou da GSJ Solutions, S.L., cobrar qualquer montante em nome da Sucursal de qualquer pessoa singular ou coletiva, incluindo organismos estatais, bancos públicos ou privados em Cabo Verde.

Não poderão conceder os seus poderes.

B) A CADA UM DOS REPRESENTANTES DESIGNADOS, POR SI SÓ:

Comprar e vender qualquer género de mercadorias matérias-primas, assinar faturas, apólices de seguros, guias de remessa e requerimentos, perante quaisquer instituições privadas ou públicas, levantar dos bancos postais qualquer tipo de cartas, encargos, quantias em numerário ou outros.

Retirar qualquer tipo de mercadorias de companhias de navegação, assim como efetuar envios através das mesmas.

Abrir e responder a qualquer tipo de correspondência, assinar protestos, contratar seguros ou qualquer outro risco, assinando as apólices ou os documentos correspondentes, cobrando as indemnizações que possam ser concedidas.

Solicitar autorizações de importação e exportação, e coordenar todos os trâmites até que a operação termine.

Negociar e assinar com particulares ou com Instituições Estatais, locais ou regionais, todos os contratos de obras, serviços ou fornecimentos, assumindo todo o tipo de obrigações para com a sucursal dentro do seu normal desenvolvimento e como consequência disso.

Atuar e assistir a todo o tipo de licitações e aberturas de documentos relativos ao leilão, contratação direta, concursos, incluindo os de carácter extraordinário, urgentes ou de tipo excecional, sem qualquer limitação, independentemente do seu objeto, em qualquer tipo de obras, estatais, locais ou regionais e demais entidades oficiais ou particulares, assim como perante pessoas singulares ou coletivas.

Representar a Sucursal perante organismos públicos ou privados, pessoas singulares ou coletivas, perante todos os tribunais ou instâncias e autoridades, em todo o tipo de assuntos civis, criminais, de jurisdição voluntária, económica, profissional, administrativa e em todos os restantes em que a Sucursal tenha interesse como parte autora ou acusada.

Apresentar ações judiciais, denúncias, contestações e outros documentos.

Intervir em tentativas de conciliação, desistir ou transigir, segundo o que resulte aprovado.

Não poderão delegar os seus poderes.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 8 de fevereiro de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 183/2020**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FONTON, com sede em Fonton, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o número 572980108/120170123.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.

- Presidente: Joaquim Varela Ramos.
- Vice-Presidente: João Cláudio Semedo Teixeira.
- Secretário: Nélida Soares Rosa Fonseca.

CONSELHO DIRETIVO:

- Presidente: David César Tavares Moreno.
- Vice-Presidente: Nivaldo Odair Semedo Mendes.
- Secretário: Ineida de Jesus Gomes Fernandes.
- Tesoureiro: Domingos Albino Lopes.
- Vogal: Walter António Gomes Moniz De Barros.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: José Correia Gibau.
- Vice-Presidente: Kenny Lopes Cardoso.
- Secretário: Inês Silva Pereira.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 21 de fevereiro de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 184/2020**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgãos associativos, da associação denominada ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOTAVENTO, com sede na Cidade da Praia, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o número 553330799/120200317.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Casa Edmundo Rodrigues Barbosa & Filhos, representado por Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes.
- Vice-Presidente: Girassol, Lda, representado por Miluci Barbosa dos Santos.
- Secretário: AGENAVS, representado por Henrique Hilariano Pires.
- Secretário: AGÊNCIA FUNERÁRIA DA PRAIA, representado por Gil Rezende Barbosa Mendes.

DIREÇÃO:

- Presidente: CONFER, Lda, representado por José Ricardo Vaz Fernandes Benoliel.
- Vice-Presidente: REAL TURIS/CASA MOEDA, representado por Fernando Jorge Moeda.
- Secretário: VIRGILIO JOSÉ DA CRUZ & Filhos, representado por António Ulisses da Cruz.
- Tesoureiro: BOUTIQUE MARIA DO ROSÁRIO/AMI, Lda, representado por António de Pina Tavares.
- Suplente de secretário: CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, SA, representado por Jaqueline Gomes.
- Vogal: FARMÁCIA AFRICANA, representado por João Carlos Pires.
- Vogal: ALL WAYS CARGO TRANSITÁRIOS, representado por Carla Brito.
- Vogal: JOSÉ DA ROSA, representado por Adélia da Rosa.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: AUDITEC, representado por João Mendes.
- Secretário: ACOUNT, GESTÃO E INFORMÁTICA/BORN, representado por Luis Rocha Pires.

- Vogal: BELETRANS TRANSITÁRIOS, LDA, representado por Angela Filomena Correia Gonçalves.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 23 de abril de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 185/2020**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PREVENTIVA – APESP, com sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, tendo por objeto: Contribuição para a educação e promoção da saúde preventiva com o enfoque a nível familiar e comunitária e dar o seu contributo para a diminuição de casos de doenças comportamentais e para a elevação do nível da qualidade de vida das pessoas em geral.

FORMA DE OBRIGAR: A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente do Conselho Diretivo, do Vice-presidente e do Secretário ou de um vogal, em exercício de funções. Para questões de representação ou relacionadas com a gestão administrativa e de mera rotina, basta apenas a assinatura do Presidente do Conselho Diretivo ou do seu substituto. No caso de movimentação bancária, os documentos e os cheques devem ter sempre assinatura do Presidente do Conselho Diretivo e de mais um dos dois membros do Conselho Diretivo eleitos para o efeito.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Miriam Jailma Monteiro.
- Secretário: Jacquelina Correia Furtado.

CONSELHO DIRETIVO:

- Presidente: Manuela Lopes Pereira Andrade.
- Vice-presidente: José David Moreno Ribeiro.
- Secretário: Jacira Correia Ribeiro.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Ednilza Pereira Brito Lima.
- Duração do Mandato: 2 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 12 de maio de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 186/2020**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada PLACA CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede no Edifício Importex, 1º andar, Zona Capela, Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 25.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 256264260/0661020090326.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 25.000.000\$00, na modalidade de conversão de suprimentos do sócio feito à sociedade.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

CAPITAL: 50.000.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

- Titular: José Maria Pereira Vieira.

- Quota: 50.000.000\$00.

- Encontra-se depositado o relatório, nos termos do artigo 29.º, do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de maio de 2020. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

CABO VERDE TELECOM, S.A.

Assembleia-Geral

Convocatória n.º 9/2020

ASSEMBLEIA-GERAL DE ACIONISTAS

MESA

São convocados os Exmos Senhores Acionistas da Cabo Verde Telecom, S.A., para a reunião anual ordinária da Assembleia-Geral, que terá lugar no dia 30 de junho de 2020, pelas 09H00, no Hotel Praia Mar, na cidade da Praia, Cabo Verde, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as Contas do Exercício de 2019, que incluem as Contas Individuais e Consolidadas e o Parecer do Fiscal Único;

2. Apreciar e deliberar sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2019;

3. Proceder à Apreciação da Administração e da Fiscalização da Sociedade, nos termos dos artigos 297.º, n.º 1 – al. c) e 344.º, n.º 1, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais;

4. Apresentação do Plano de Atividades da Sociedade para o ano de 2020;

5. Eleição dos Novos Titulares dos Órgãos Sociais, de acordo com o Novo Código das Sociedades Comerciais

6. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Todos os documentos estão disponíveis para a consulta dos acionistas na sede da Sociedade, junto do Gabinete do Conselho de Administração, durante as horas normais de expediente. Os acionistas que pretenderem receber os documentos de prestação de contas por correio eletrónico, deverão disponibilizar o seu endereço através do email suporteca@cvt.cv.

Nos termos dos artigos 301.º e 302.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista com direito a voto pode fazer-se representar na referida Assembleia-Geral por qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena, devendo, para tanto, dirigir uma carta, devidamente assinada, ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na qual seja especificada: (i) a assembleia em causa, (ii) o dia, (iii) a hora da reunião, (iv) a ordem do dia acima indicada, (v) as indicações sobre consultas dos documentos, (vi) a indicação da pessoa ou pessoas que lhe representará (vii) e a menção de que a (s) pessoa (s) representante (s), caso surjam circunstâncias imprevistas, poderá votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses dele accionista

Assembleia-Geral, na Praia, aos 2 de junho de 2020. — O Presidente da Mesa, *Simão Monteiro*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.